

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca - CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de Fundação de Apoio credenciada do **Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA**, Instituição Tecnológica que compõe a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - SEMIL, mediante a Resolução SDE-CTI n.º 10, de 10 de fevereiro de 2022, e nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04 e do Decreto Estadual n. 62.817/2017, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, nos termos a seguir descritos:

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados prestados por pessoa jurídica de direito privado para desenvolvimento e implementação de um Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) em Ubatuba, no Estado de São Paulo, pelo período de até 510 dias durante até 17 (quatorze) meses, no âmbito do Projeto denominado "Sistema Integrado para Gestão de Riscos e Desastres no Litoral Norte", executado tecnicamente pelo IPA, gerenciado administrativa e financeiramente pela FUNDEPAG, e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor teto para a presente contratação é de R\$ 644.296,90 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), incluindo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto deste Edital. Este valor foi estabelecido com base em pesquisa de mercado, considerando contratos similares e complexidade técnica dos serviços.

2.2. O valor teto constitui limite máximo para as propostas de preços, sendo automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao estabelecido neste item. Assim, as propostas deverão apresentar detalhamento de custos compatível com o valor teto, incluindo discriminação de custos diretos, indiretos e tributos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;

b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente, Uso e Ocupação, Gestão de Riscos/Desastres e de Proteção e Defesa Civil, bem como demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital; e

f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1.1. O serviço a ser contratado deverá ser realizado por meio de processos participativos e interativos (Abordagem Híbrida Top-Down / Bottom-Up) na gestão de riscos e desastres, envolvendo meio ambiente, moradia e melhoria da segurança frente aos riscos de escorregamento, corridas, inundações fluviais e costeiras, alagamento e erosões costeiras.

4.1.2. A área de implementação do projeto abrange os **bairros de Sesmaria, Estufa e Itaguá, parte da área da SUB-UGRHi Rio Grande de Ubatuba, no Município de Ubatuba/SP**. A implementação deverá ser desenvolvida por meio de avaliações prévias que contemplam a existência de diferentes atores sociais e institucionais e dos diferentes tipos de fenômenos geodinâmicos perigosos contemplados no projeto (Multirrisco).

4.1.3. A partir do serviço desenvolvido, pretende-se estabelecer parâmetros comparativos com planos de contingência locais adotados na região do Sahy, em São Sebastião, após o desastre ambiental ocorrido em fevereiro de 2023. Os serviços deverão contemplar a realização de **mapeamentos em escala local, a implantação de mecanismos de mapeamento do território, identificação de riscos, cenários (lente climática), medidas de monitoramento/mitigação/adaptação e Plano de Contingência Comunitário (PLACCOM) e protocolos de emergência definidos com a comunidade.**

4.1.4. Os serviços a serem contratados deverão incluir: acordos e articulações, elaboração de materiais didáticos, capacitação, comunicação do risco, ações de percepção e sensibilização sobre a prevenção de desastres e redução de riscos de caráter lúdico e balizados pela cultura local, exercícios simulados e indicação de intervenções estruturais possíveis e pertinentes ao plano.

4.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1. As Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar Proposta Técnica redigida em língua portuguesa, de forma clara e metódica, de modo a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, com todas as folhas numeradas e ao final assinada pelo representante legal da Proponente, e composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) Denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail;
- b) Relação dos serviços que serão executados e materiais a serem utilizados, de forma técnica, específica e clara, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Indicação do valor dos bens/serviços por item e global;

- d) Descrição de atividades com cronograma de execução, com detalhamento de método, das etapas do serviço, período de duração de cada etapa e da entrega final;
- e) Cronograma físico-financeiro.

4.2.2. Cada Proponente poderá apresentar somente **uma** Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, somente a última enviada será considerada.

4.2.3. Eventuais subcontratações deverão ser previamente informadas e autorizadas pela contratante.

4.3. DA AVALIAÇÃO

4.3.1. Para tanto, as propostas serão avaliadas e mensuradas conforme pontuação individual detalhada abaixo, cujo total máximo será de 100 (cem) pontos:

Item avaliado	Descrição	Pontuação máxima
Proposta	Avaliação quanto à clareza das descrições contidas na Proposta e aderência às informações técnicas mencionadas neste Edital e seus Anexos, considerando: (i) o entendimento do objeto do serviço e dos produtos resultantes, (ii) metodologia escolhida, (iii) adequação ao cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos; e (iv) adequação ao cronograma financeiro.	60 pontos
Empresa e equipe	Avaliação quanto à experiência anterior da empresa e qualificação da equipe alocada para execução dos serviços objeto deste Edital, considerando a documentação indicada no presente instrumento e demais requisitos elencados no Anexo I.	40 pontos

4.3.2. As Proponentes serão classificadas e convocadas de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de peso:

1. A Proponente que demonstre maior pertencimento ao território, a partir de documentos que comprovem atuação:
 - a) no território da área do projeto;
 - b) áreas adjacentes;
 - c) região;
 - d) outras localidades.
2. A Proponente mais bem colocada conforme avaliação do item 4.3.1.;

3. A Proponente que apresente melhor preço.

4.3.3. O fator decisivo para competição entre as Proponentes neste Chamamento Público será definido pela **qualidade técnica** da Proposta Técnica apresentada, da empresa Proponente, e da equipe alocada para execução dos serviços objeto deste Edital. Todas as necessidades técnicas estão descritas no Anexo I do presente Edital.

4.3.4. A Proponente mais bem pontuada de acordo com os critérios de peso acima vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato de prestação de serviços com a FUNDEPAG.

4.3.5. Em caso de empate, será selecionada a Proponente que apresentar o **menor preço** para a contratação dos serviços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1. A FUNDEPAG convidará as Proponentes pré-selecionadas com base nos Critérios de Avaliação do subitem 4.3. para reunião prévia para apresentação da proposta.

4.4.2. Do mesmo modo, caso a Proponente julgue necessário, para elaboração da proposta, a Proponente poderá solicitar acesso a informações técnicas sobre o Projeto e detalhamento de demais informações as quais julgar necessárias e/ou imprescindíveis para a confecção da Proposta Técnica, mediante justificativa por escrito, e desde que sobre (i) o objeto, objetivo geral, específico e demais informações pertinentes concernentes ao cerne deste Edital, (ii) a área em que os serviços deverão ser prestados, (iii) as principais atividades a serem realizadas pela Proponente vencedora, e (iv) os produtos a serem desenvolvidos.

4.4.1.1. O acesso as informações técnicas mencionadas no subitem 4.5.1. depende de solicitação ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, mediante identificação e justificativa da parte Interessada, a qual deverá demonstrar a relação entre o seu objeto e o objeto deste Edital, anexando junto à solicitação seu ato constitutivo atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4.1.2. A solicitação de acesso deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

4.5. EXCLUSÕES

4.5.1. Propostas serão rejeitadas se:

- I. Não demonstrarem participação comunitária efetiva em projetos anteriores.
- II. Apresentarem equipe sem formação técnica específica solicitada no Edital e seus anexos.
- III. Usarem metodologias puramente tecnicistas, sem diálogo com saberes locais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

5.1. Junto ao envio das Propostas Técnicas, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica:

5.1.1. Habilitação técnica

- i. atestados de capacidade técnica emitidos e assinados por contratantes anteriores, que demonstrem a experiência da Proponente na prestação de serviços em um ou mais, dos seguintes itens:
 - 1. Planos de Redução de Riscos e Desastres e/ou resiliência/adaptação às mudanças do clima com participação comunitária comprovada;
 - 2. Trabalho com Comunidades Vulneráveis e;
 - 3. Metodologias Participativas.
- ii. Descritivo da equipe técnica alocada para a execução dos serviços objeto deste Edital, informando, em relação a cada membro, (i) a formação acadêmica, (ii) a atuação profissional, e (iii) a experiência prévia em desenvolvimento e implementação de Planos de Redução de Riscos e Desastres e/ou resiliência/adaptação às mudanças do clima e/ou participação comunitária comprovada.
- iii. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.1.2. Habilitação financeira

- i. Registro da situação no SERASA;
- ii. Registro da situação no CADIN Federal e do Estado referente à sede da pessoa jurídica;
- iii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3. Habilitação jurídica

- i. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- ii. Certidão de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
- iii. Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;
- iv. Certidão de débitos emitida pela Justiça do Trabalho;

- v. Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- vi. Certidão de impedimentos de contrato/licitação e certidão de impedimentos de repasse, ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- vii. Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- viii. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União - CGU;
- ix. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.2. Em relação aos documentos que não possuem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

5.3. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

5.4. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, técnica, financeira ou jurídica, a desclassificará da participação deste Edital.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A empresa vencedora do presente Chamamento Público deverá apresentar garantia de cumprimento do contrato no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente específica da FUNDEPAG, a ser informada quando da contratação;
- b) Seguro-garantia, emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias.

6.3. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução contratual, devendo ser renovada nas hipóteses de prorrogação do contrato, mantendo-se o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor atualizado do contrato.

6.4. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo:

- a) Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Qualidade técnica dos produtos e serviços entregues;
- c) Cumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- d) Reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

6.5. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aprovação expressa da FUNDEPAG, observado o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual para verificação de eventuais pendências.

6.6. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- b) Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c) Aplicação de penalidades contratuais;
- d) Indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.7. A execução da garantia não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais e legais, podendo a FUNDEPAG exigir a recomposição do valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido constituirá motivo para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA 1	1. Envio de Convites, Publicação do Edital e Solicitação de acesso às informações técnicas
	1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do serviço objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG .
	1.2. Após a publicação deste Edital, inicia-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados solicitarem acesso às informações técnicas.
	1.3. Após o encerramento do prazo para solicitação de acesso, inicia-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a FUNDEPAG analisar a justificativa apresentada

	pelo Interessado e enviar ou não documento com as informações técnicas requeridas.
ETAPA 2	2. Envio da documentação pelas Proponentes
	2.1. As Proponentes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para elaborar a Proposta Técnica e organizar os documentos de Habilitação financeira e jurídica, prorrogável por igual período, caso, findo o prazo inicial, condicionado à avaliação pela Comissão de Seleção de que as propostas recebidas não atendem aos critérios mínimos de suficiência.
	2.2. A Proposta Técnica e os demais documentos requeridos por este Edital deverão ser anexados no Portal da Fundepag , até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação. 2.3. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.
ETAPA 3	3. Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção
	3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para avaliação da Proposta Técnica e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.
	3.2. A avaliação das Propostas Técnicas será feita com base em CRITÉRIO QUALITATIVO , conforme regras do item 4. deste Edital e incluirá um momento de reuniões com as proponentes mais bem pontuadas, prévia à seleção final da proponente vencedora. 3.3. Conforme subitem 4.2.4., o critério final de desempate é MENOR PREÇO para a contratação dos serviços.
ETAPA 4	4. Divulgação do resultado PRELIMINAR do Chamamento Público e interposição de RECURSO
	4.1. O resultado do Chamamento Público será divulgado no Portal da Fundepag , aba EDITAIS ADMINISTRATIVOS , no qual estará indicada a Proponente mais bem classificada. Em até 03 (três) dias úteis à divulgação do resultado, as Proponentes inconformadas poderão interpor RECURSO, cuja petição deverá conter exposição clara e completa das razões do inconformismo e ser enviada ao endereço eletrônico adm@fundepag.br . Interposto recurso, será dada ciência às demais proponentes, por meio portal da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o oferecimento de CONTRARRAZÕES, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem enviadas ao endereço eletrônico adm@fundepag.br . Após o encerramento do prazo para Contrarrazões, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos. Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e somente são considerados os dias úteis.
	5. Assinatura do contrato

ETAPA 05	5.1. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato, o qual está anexo a este Edital.
---------------------	--

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Participantes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9. DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO IPA

9.1. As informações levantadas e todo o material produzido pertencem ao Governo do Estado de São Paulo, tendo como depositário dos produtos gerados, o Departamento de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental, do Instituto de Pesquisas Ambientais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência, deverão ser enviados pelas Proponentes com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data-limite para o envio da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, indicando no assunto “Esclarecimentos - Edital Chamamento 006/2026 - PROPONENTE XXX”.

10.2. Os pedidos de esclarecimento **não** suspendem os prazos previstos neste Edital.

10.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

10.4. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Técnicas ou Princípio da Isonomia.

10.5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

10.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Técnica e emissão dos documentos de Habilitação técnica, financeira e jurídica serão de inteira responsabilidade as Proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

10.8. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais que lhes forem confiados, garantindo a finalidade, a boa-fé e a segurança das informações.

10.9. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

10.10. Constituem os anexos parte integrante deste Edital:

I. Anexo I – Cronograma do Edital.

II. Anexo II – Detalhamento e Especificações Técnicas da Proponente e dos Serviços Requeridos.

III. Anexo III – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

IV. Anexo IV – Descritivo Financeiro.

V. Anexo V – Termo de Referência.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de Convites, Publicação do Edital e Solicitação de acesso às informações técnicas	09/02/2026
2	Envio da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	10/03/2026
3	Avaliação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação.	19/03/2026
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	24/03/2026
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar.
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag.
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões.
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões.
5	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos, contrarrazões e prorrogação do prazo geral do Projeto.

ANEXO II – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPONENTE E DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

PREÂMBULO

A prestação de serviço que constitui objeto do presente Edital deverá se guiar por esta pergunta: **Como integrar conhecimentos técnicos-científicos e comunitários para desenvolver instrumentos de gestão de riscos mais eficazes?** A trajetória metodológica deverá ser descrita detalhadamente pelos tópicos apresentados neste Anexo.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

1.1.1. Desenvolver e implementar um Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) nos bairros de Sesmaria, Estufa e Itaguá, parte da área Sub-UGRHi Rio Grande de Ubatuba, no Município de Ubatuba/SP.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Realizar contato e estabelecer acordos e articulação junto à comunidade local da área do projeto, incluindo lideranças e agentes locais e institucionais.

1.2.2. Proporcionar o aumento permanente da percepção e sensibilização da comunidade local.

1.2.3. Construir, de forma colaborativa e interativa, um Plano Local Comunitário de Redução de Riscos e Desastres com protocolo de operação do Plano Comunitário de Contingência Local.

1.2.4. Indicar intervenções estruturais possíveis e pertinentes ao plano com participação comunitária.

1.2.5. Desenvolver atividades e produzir materiais e ferramentas de apoio aos trabalhos, com caráter lúdico e educativo, em formatos adequadas para capacitação e comunicação do risco.

1.3. ATIVIDADES PRINCIPAIS

1.3.1. Atividades de campo e em ambientes de escritório na área da comunidade envolvida, com previsão de permanência periódica e programada das equipes ao longo do projeto.

1.3.2. Organização de encontros para realização de acordos e articulações junto à comunidade local e à outras instituições presentes no território.

1.3.3. Promoção de atividades culturais, educacionais, experimentais e de pesquisa para ampliação da percepção e sensibilização da comunidade local.

1.3.4. Desenvolver, de forma participativa e interativa junto à comunidade local, os mapeamentos do território, identificação de riscos e medidas preventivas (monitoramento, mitigações e adaptações) que deverão compor o Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD).

1.3.5. Desenvolver, de forma participativa e interativa junto à comunidade local, os protocolos de segurança e de ações emergenciais que deverão compor o Plano Comunitário de Contingência Local (PLACCON), indicando sua finalidade, instrução e formas de operação.

1.3.6. Realizar capacitações junto à comunidade local e implementar a comunicação do risco identificados no território, inclusive por meio de simulados em campo e com envolvimento de agentes de apoio local e institucionais.

1.3.7. Propor diretrizes e definir recomendações para que busque a autossustentabilidade do PLACCOM.

2. DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

2.1. Para garantir a execução qualificada do PLC-RRD, a contratação deverá priorizar equipes com **formação multidisciplinar** e **experiência prática específica**. São as especificidades e diretrizes **essenciais** para execução dos serviços requeridos:

2.1.1. FORMAÇÃO

Geociências/Geotecnia	Geólogos, geógrafos, arquitetos ou engenheiros ambientais para análise de riscos geodinâmicos.
Gestão de Riscos e Desastres	Especialistas em Defesa Civil, gestão de emergências ou RRD (conhecimento do Marco de Sendai e políticas nacionais).
Ciências Sociais	Sociólogos, antropólogos ou pedagogos para mediação comunitária e educação popular.
Artes, Psicologia e Processos Grupais	Arte-Educadores, psicólogos, terapeutas com experiência em formação e Dinâmica de grupos para trabalhar na dimensão sensível (afetos) dos riscos e desastres.
Tecnologia da Informação	Profissionais em georreferenciamento (SIG), mapeamento participativo e plataformas digitais
Comunicação e Design	Especialistas em comunicação de risco, letras e produção de materiais didáticos acessíveis

2.1.2. EXPERIÊNCIA

Experiência em Planos de RRD e Planos de Contingência	Elaboração de planos similares (PLRRD, Planos de Contingência) com participação comunitária comprovada, incluindo gestão fundiária urbana (ex.: atas de oficinas, registros fotográficos).
Trabalho com Comunidades Vulneráveis	Projetos em áreas de risco (encostas, zonas costeiras) ou com populações tradicionais (ex.: pescadores, quilombolas, caiçaras).
Metodologias Participativas	Educação para ERRD; Gestão Comunitária; Mapeamento participativo (cartografia social); Ciência Aberta e interdisciplinar (Ciência cidadã; Ciência pós-normal); Teatro do Oprimido, Cartografia Teatral, Teatro Social dos Afetos e Teatro para ERRD; Insumos Técnicos e dinâmicas lúdicas para educação em RRD.
Adaptação Climática	Experiência em medidas de adaptação baseadas na natureza (ex.: restauração de manguezais para contenção de inundações); Experiência em medidas de adaptação baseadas em segurança alimentar (ex.: plantar juçara para mata ciliar proteger inundações ou conter encostas).
Inclusão, Igualdade, Identidade e Acessibilidade	Aplicação de recursos para PCDs (audiodescrição, mapas táteis); promoção da igualdade de gênero, do desenvolvimento com identidade dos povos indígenas/quilombolas/caiçaras e a inclusão de pessoas com deficiência, afrodescendentes e população LGBTQ+.
Cadastramento Local	Experiência com o levantamento cadastral detalhado e ampliado na área alvo do plano envolvendo, além dos equipamentos urbanos estratégicos, a incorporação de dados detalhados de aspectos socioeconômicos e culturais (incluindo questões etárias, de gênero, religiosas, de limitações físicas e quantidade de pessoas) residentes ou potencialmente presentes na área alvo), bem como o comércio e serviço existente (padarias, bares, restaurantes, farmácias, oficinas, mercadinhos, pousadas, pontos de cultos religiosos, lojas etc.).

2.1.3. COMPETÊNCIAS

Competências Principais	Colaboração coletiva e redes	Trabalho em equipe, articulação, ação conjunta (mutirão), somar forças, participação e interação.
	Aprendizado contínuo e popular	Aprender continuamente, educação popular, confiança no saber popular, colaborar e compartilhar conhecimento.
	Comunicação engajadora	Comunicar e influenciar, diálogo, formação de animadores/comunicadores/coordenadores de NUPDECS.
	Inovação criativa e adaptabilidade	Inovar e experimentar, assumir riscos (tentativas e erros), liberdade
	Foco comunitário e serviço	Foco nas comunidades, servir, generosidade.
	Percepção analítica	Observar, percepção, sensibilidade, afeto, analisar.

	Liderança participativa	Objetivo/finalidade, articulação - integrada à gestão de redes.
	Valores humanizadores	Diálogo - reforçado na comunicação; Liberdade - integrada à inovação; Generosidade - no foco comunitário; questões de gênero, raça, minorias, PCDs e direitos humanos.

Competências Principais	Mediação de Conflitos	Habilidade para negociar interesses entre poder público, comunidade e setor privado.
	Conhecimento Local	Vivência no Litoral Norte de SP. (ex.: dinâmicas de chuvas, cultura caiçara, movimento sazonal de turistas etc.).
	Resposta a Emergências	Capacidade de elaborar simulações de evacuação, protocolos de alerta e simulações de riscos teatrais.

2.3. Garantias de qualidade

2.3.1. **Equipe Multidisciplinar:** mescla de especialistas sênior (10+ anos de experiência), técnicos de campo (com atuação em comunidades) e formações descritas neste Anexo I.

2.3.2. **Comprovação de Resultados:** Relatórios de projetos anteriores com resultados.

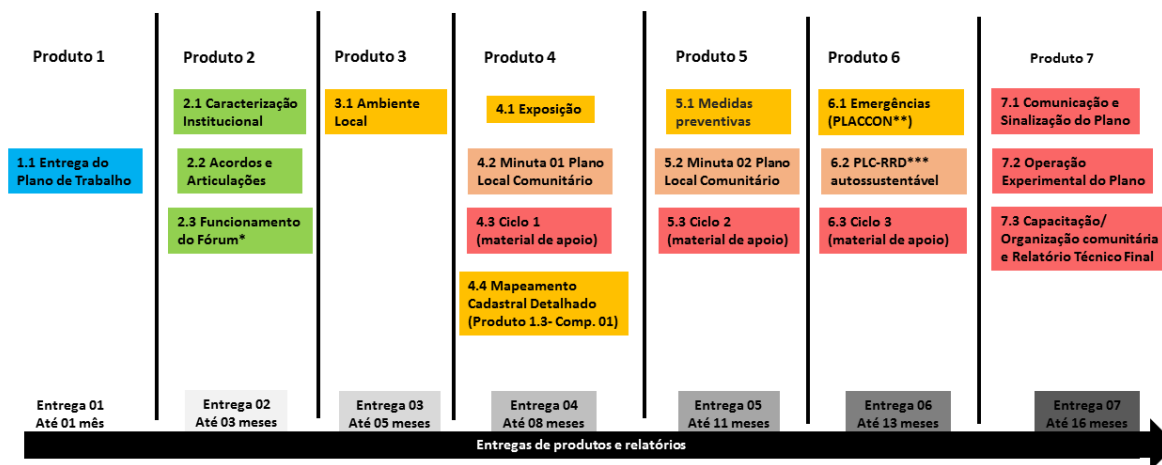
2.3.3. **Referências:** Cartas de recomendação de órgãos públicos (Defesa Civil, prefeituras etc.) ou organizações comunitárias.

3. DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Métodos, especificações e referências bibliográficas sugeridos e mencionadas nos detalhamentos a seguir podem ser encontrados no Termo de Referência anexo ao Edital.

3.2. São as etapas e produtos a serem desenvolvidos e entregues:

Fluxograma das Etapas, Produtos e Entregas previstos no projeto



*Os documentos de registro do Fórum devem ser entregues junto com os produtos de cada etapa a serem elaborados

*Plano Comunitário de Contingência

**Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres

Eixos do Projeto

GOVERNANÇA

PERCEPÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

PROTOCOLO, FINALIDADE, INSTRUÇÃO E OPERAÇÃO

CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RISCO

3.3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E ETAPAS - MÉTODOS E ESPECIFICAÇÕES

1. Plano de Trabalho

Plano de Trabalho deverá descrever de forma detalhada o planejamento dos serviços, incluindo o os métodos, técnicas e procedimentos operacionais e demais atividades a serem executadas, de forma a atender aos objetivos, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e controle de execução constantes do Edital e seus anexos.

2. Governança (Acordos e Articulações)

Os acordos e articulações são etapas fundamentais para o sucesso do serviço. Identificar os atores do território, fazer/refazer acordos e realizar articulações através de reuniões, fóruns, assembleias entre todos de forma frequente é o desafio desse produto. A frequência dos encontros para conversar e resolver problemas sobre o tema auxilia na geração de cultura de prevenção de risco e resiliência de comunidades locais frente a eventos geodinâmicos que possam provocar desastres.

2.1. Caracterização Institucional – Estabelecimento de interlocução

Técnica: a) mapeamento de atores-chaves (Matriz de poder-interesse – Mendelow, 1991); b) termos de cooperação com atores chaves: IPA (Dados geotécnicos), Defesa civil estadual e municipal (Gestão de riscos e desastres oficial); Associações de bairro/Escolas/Atores locais organizados (mobilização social).

Indicador: 100% de atores-chave formalmente engajados em 12 meses.

2.2. Governança – Instalação de fórum e atividades preparatórias

Estrutura: a) Fórum/Comitê gestor mensal (período chuvoso) ou trimestral (estiagem (Mínimo: 12 membros: 6 moradores, 3 técnicos, 3 gestores públicos); Câmaras Temáticas e responsabilidades a serem criadas ou utilizar existentes.

Regras: definição de acordos para criação do fórum/comitê.

Indicador: Formação de um Fórum/Comitê Gestor ou utilização de um existente e mecanismos de aferição de performance e efetividade das ações desse fórum.

2.3. Funcionamento do Fórum

Ferramentas: Formação de um Fórum/Comitê Gestor ou utilização de um existente e mecanismos de aferição de performance e efetividade das ações desse fórum.

Indicador: 80% de frequência média nas reuniões.

Percepção e Sensibilização

A etapa de percepção e sensibilização será fundamental para elaborar o Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) de forma interativa e participativa. A interação vai se dar com os atores locais que estiverem mais envolvidos realizando a identificação dos riscos, monitoramento, mitigações/adaptações e elaborando o plano de contingência. A participação será em reuniões, fóruns e assembleias onde poderá haver apresentações, votações, sugestões de forma participativa. Tanto a interação, como a participação ou só a observação, contribuem para geração de uma cultura de prevenção de risco e resiliência de comunidades locais frente a eventos geodinâmicos que possam provocar desastres. **Técnicas (rol exemplificativo):** a) Oficinas para diagnosticar e compreender a percepção de risco e desastres entre agentes institucionais e atores locais de diferentes idades/gêneros/etnia. Teatro para ERRD (FERNANDES, 2019, GARCIA, 2023; LEAL, 2024), Material didático e jogos do CEMADEN-Educação e trabalhos de campo (OLIVATO et al, 2023); entrevistas com moradores, reuniões comunitárias e conversas com lideranças locais (RAFAELLI et al. 2023); métodos com abordagens participativas (LEAL et al, 2022).

Indicador: Matriz de percepção de risco antes e depois das atividades (diferenças de percepções).

3.1. Ambiente Local - Caracterização e Mapeamento do Território

Mapeamento participativo (JESUS et al, 2015; JESUS et al, 2016, JESUS et al, 2017, RIBEIRO, 2017): a) Cartografia Social (OLIVATO, 2013); b) Caracterização e Mapeamento participativo do Território (utilizar resultado do item 3.2. Mapeamento cadastral detalhado em RRD da área do plano local); c) Atividades com Cadastro de eventos geodinâmicos e desastres do Estado de São Paulo 1991-2022 (RAFAELLI & FERREIRA, 2024); d) Atividades com Atlas das informações de risco de processos geodinâmicos do Litoral Norte (FERREIRA et al 2024); e) Atividades com outros instrumentos de gestão de risco (dados geotécnicos) do Litoral Norte (CBHLN 2016, 2023 e 2024); f) Atividade com produtos do Componente 01 do Projeto; g) Identificação participativa do Risco e Cenários de Desastres; h) Usos e aplicação de Sistemas de Informações Geográficas – QGIS, Google Maps, Google Earth, etc.

Inovação: a) SIG e dados geotécnicos manuseados por atores-chave (exposto) do local de atuação. b) agente institucional com maior conhecimento da realidade do ambiente local e c) elaboração de produtos geotécnicos participativos.

Indicador: Relatório com descrição e metodologias das etapas; Mapa do território com identificação de riscos e cenários de desastres.

4.1. Exposição - Identificação do risco e cenários de desastres

Mapeamento participativo (JESUS et al, 2015; JESUS et al, 2016, JESUS et al, 2017, RIBEIRO, 2017): a) Cartografia Social (OLIVATO, 2013); b) Caracterização e Mapeamento participativo do Território (utilizar resultado do item 3.2. Mapeamento cadastral detalhado em RRD da área do plano local); c) Atividades com Cadastro de eventos geodinâmicos e desastres do Estado de São Paulo 1991-2022

(RAFAELLI & FERREIRA, 2024); d) Atividades com Atlas das informações de risco de processos geodinâmicos do Litoral Norte (FERREIRA et al 2024); e) Atividades com outros instrumentos de gestão de risco (dados geotécnicos) do Litoral Norte (CBHLN 2016, 2023 e 2024); f) Atividade com produtos do Componente 01 do Projeto; g) Identificação participativa do Risco e Cenários de Desastres; h) Usos e aplicação de Sistemas de Informações Geográficas – QGIS, Google Maps, Google Earth, etc.

Inovação: a) SIG e dados geotécnicos manuseados por atores-chave (exposto) do local de atuação. b) agente institucional com maior conhecimento da realidade do ambiente local e c) elaboração de produtos geotécnicos participativos.

Indicador: Relatório com descrição e metodologias das etapas; Mapa do território com identificação de riscos e cenários de desastres.

5.1. Medidas preventivas (monitoramento, mitigações e adaptações)

Monitoramento - Monitoramento Comunitário (GUIRALDINI et al, 2014; CONCEIÇÃO et al, 2014; CONCEIÇÃO et al, 2015; GUIMARÃES et al, 2016; FERNANDES et al, 2017): a) Atividades com os sistemas de Monitoramento e alertas oficiais (SÃO PAULO, 2019a e 2019b; BRASIL, 2012); b) Atividade com produtos do Componente 02; c) Monitoramento Comunitário do acumulado e previsão de chuva (meteorológico); d) Diferentes tecnologias: pluviômetro de garrafa PET, pluviômetros automáticos, radares e satélites; e) Monitoramento Comunitário de processos geodinâmicos perigosos: instabilização de encostas (movimento de massa), aumento do nível do curso d'água (inundação), formação de alagamentos e enxurradas, erosão de praias e aumento do nível do mar; f) Diferentes tecnologias: celular, máquina fotográfica e drone.

Inovação: Drones manuseados por agentes institucionais e com acompanhamento por parte dos atores-chave da comunidade.

Indicador: Sistematização com dados de monitoramento participativo dos eventos meteorológicos e geodinâmicos.

Mitigações e Adaptações - Elaborar medidas estruturais e não estruturais na área do plano local): a) Atividades com os Planos de adaptação e resiliência climática dos municípios (SÃO PAULO, 2023) e Planos Municipais de Redução de Risco; b) Atividade com produtos do Componente 01 (identificação de risco) e Componente 02 (monitoramento); c) Organizar as medidas estruturais e não estruturais de mitigação existentes e fazer diagnóstico e avaliação; d) Preparação, discussão, sistematização e elaboração de medidas estruturais e não estruturais de mitigação e adaptação entre atores-chave e técnicos institucionais e priorização das mesmas (RAFAELLI et al. 2023).

Indicador: Cenário 01 - estruturação de medidas estruturais e não estruturais de mitigação e adaptação em ordem de prioridades. Cenário 02 – implementação prática das medidas com participação/interação entre comunidade/técnicos

6.1. Protocolo de Emergências - Plano Comunitário de Contingência (PLACCON) - (Ações de Resposta, Socorro e Assistência)

Conteúdos-chave: a) Ações de Resposta, Alerta, Alarme, Plano de Evacuação, Socorro e Assistência (SILVA, 2019; SOUZA, 2020 e 2021; SILVA, 2022);

Indicador: estruturação contínua de protocolo de emergência definido junto com a comunidade.

4.4. Mapeamento Cadastral Detalhado para RRD da área do Plano Local

Identificação cadastral detalhada do uso e ocupação do solo na área de abrangência do plano local. Um Mapeamento Cadastral Detalhado para RRD necessita da criação de um "retrato falado" dinâmico da comunidade, compreendendo não apenas suas fragilidades, mas também suas forças. Ele transforma dados brutos em informação para ação. É importante que o Mapeamento Cadastral Detalhado para RRD estruture a coleta em um banco de dados georreferenciado (usando SIG - Sistema de Informação Geográfica).

Objetivo: Realizar um levantamento cadastral detalhado e ampliado para subsidiar a elaboração do Plano Local de Redução de Risco (PLRR). Os dados coletados serão utilizados na identificação, monitoramento, mitigação e adaptação aos riscos, além de operacionalizar o Plano de Contingência Comunitário durante eventos extremos.

Escopo: O cadastro abrangerá áreas residenciais, comerciais, de serviços e equipamentos urbanos estratégicos. Serão levantados e incorporados dados detalhados sobre: a) Aspectos socioeconômicos e culturais da população ex.: composição etária, distribuição de gênero, religiões, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e número estimado de moradores e transeuntes; b) Tipologia das residências, comércio e serviços existentes ex.: moradias, padarias, bares, farmácias, oficinas, mercadinhos, pousadas, pontos de culto religioso etc.; c) Equipamentos Urbanos Estratégicos: ex.: rede de drenagem, rede elétrica, rede de gás, sistema de abastecimento de água e esgoto, telecomunicações etc.

Indicador: Relatório com descrição e metodologias das etapas; Mapa Cadastral detalhado para RRD de 100% da área do plano local em ambiente SIG.

Plano Comunitário Local para Redução de Riscos e Desastres

Esta etapa tem o objetivo de sistematizar em diversos formatos (relatórios, vídeos, fotos, mídias digitais etc.) a integração das etapas dos itens 2. ACORDOS E ARTICULAÇÕES e 3. PERCEPÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO devendo conter protocolos, finalidade, instrução e operação.

O que se espera com esse produto é integrar o conhecimento técnico-científico (instrumentos de gestão de riscos oficiais existentes e produtos dos componentes 01 e 02 desse projeto) e saberes locais (existentes e que serão produzidos) na elaboração do Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD), incluindo a preparação para resposta por meio da elaboração de um Plano Comunitário de Contingência (PLACCON).

Esse produto (PLC-RRD) visa melhorar a eficácia da Gestão de riscos e desastres e engendrar uma Gestão Comunitária de Riscos e Desastres. O produto deve estar alinhado aos cinco eixos fundamentais da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), que são: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação dos riscos e desastres ambientais.

Minutas e Plano Final

As minutas e plano final deverão obrigatoriamente ser realizados por meio de interação da comunidade através das atividades e participação nos fóruns constituídos no projeto.

4.2 Minuta 01 Plano Local Comunitário para RRD

Minuta de Plano 01 - Versão 1.0: Base técnica/institucional – requisito: Validação Técnica (IPA/Defesa Civil/ outros órgãos técnicos);

- Elencar todas as bases técnicas existentes sobre o local (conhecimento científico);
- Levantamento de informações novas coletadas da própria comunidade do território e exposição (saber local);

- Nivelamento dessas bases com todos os participantes da produção do plano;
- Organização desse material em uma minuta de plano que deve conter no mínimo: mapeamento do território, identificação de riscos, cenários (lente climática), medidas de monitoramento/ mitigação /adaptação e Plano de Contingência Comunitário (PLACCOM) com Alerta, Alarme, Plano de Evacuação, Socorro/Assistência e protocolos de emergência;

Indicador: Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) versão 1.0.

5.2 Minuta 02 Plano Local Comunitário para RRD

Minuta de Plano 02 - Versão 2.0: Rodadas de interação comunitária – requisito: Validação comunitária (oficinas);

- Desenvolver Elencar novas bases técnicas existentes sobre o local;
- Levantamento de informações novas coletadas da própria comunidade do território, exposição e medidas preventivas (saber local);
- Nivelamento dessas bases com todos os participantes da produção do plano;
- Reorganização desse material em uma minuta de plano que deve conter no mínimo: mapeamento do território, identificação de riscos, cenários (lente climática), medidas de monitoramento/ mitigação /adaptação e Plano de Contingência Comunitário (PLACCOM) com Alerta, Alarme, Plano de Evacuação, Socorro/Assistência e protocolos de emergência;

Indicador: Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) versão 2.0.

6.2 Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres Final

Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres - Versão 3.0: Base institucional – requisito: Validação técnica/institucional/comunitária (IPA/Defesa Civil/Comunidade).

- Desenvolver Elencar novas bases técnicas existentes sobre o local;
- Levantamento de informações novas coletadas da própria comunidade do território, exposição, medidas preventivas e protocolos de emergências (saber local);
- Nivelamento dessas bases com todos os participantes da produção do plano;
- Reorganização desse material em uma minuta de plano que deve conter no mínimo: mapeamento do território, identificação de riscos, cenários (lente climática), medidas de monitoramento/ mitigação /adaptação e Plano de Contingência Comunitário (PLACCOM) com Alerta, Alarme, Plano de Evacuação, Socorro/Assistência e protocolos de emergência;

Indicador: Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) versão 3.0.

Capacitação e Comunicação do Risco

A eficácia de qualquer estratégia de redução de riscos de desastres está intrinsecamente ligada ao protagonismo e à preparação da comunidade. Este capítulo descreve as ações estratégicas voltadas para **criar de materiais didáticos, capacitar a população, comunicar os riscos de forma clara e acessível e garantir a organização comunitária necessária** para a convivência resiliente com os riscos. O objetivo central é transformar o conhecimento técnico em ação prática, por meio de um processo concreto e contínuo de educação, comunicação e mobilização, assegurando que o plano não seja apenas um documento, mas uma ferramenta viva e operante na comunidade. As atividades detalhadas a seguir incluem desde a compreensão da percepção local dos riscos até a realização de simulados, sinalização do território e a formação de um núcleo comunitário permanente, culminando na documentação definitiva do projeto.

4.3. Ciclo 01 - percepção comunitária e insumos técnicos

Exemplos de Insumos Técnicos para percepção comunitária:

Maquete 4D: Mostra efeitos da chuva com projeção mapeada.

Peça de teatro para ERRD: produção própria.

Vídeos: exemplo Teatro Para Redução de Risco de Desastres (GARCIA et al, 2021).

Mídias digitais: página da NUPDEC.

Indicador: pelo menos 02 Insumo Técnico por Ciclo.

5.3. Ciclo 02 - percepção comunitária e insumos técnicos**Exemplos de Insumos Técnicos para percepção comunitária:**

Maquete 4D: Mostra efeitos da chuva com projeção mapeada.

Peça de teatro para ERRD: produção própria.

Vídeos: exemplo Teatro Para Redução de Risco de Desastres (GARCIA et al, 2021).

Mídias digitais: página da NUPDEC.

Indicador: pelo menos 02 Insumo Técnico por Ciclo.

6.3. Ciclo 03 - percepção comunitária e insumos técnicos**Exemplos de Insumos Técnicos para percepção comunitária:**

Maquete 4D: Mostra efeitos da chuva com projeção mapeada.

Peça de teatro para ERRD: produção própria.

Vídeos: exemplo Teatro Para Redução de Risco de Desastres (GARCIA et al, 2021).

Mídias digitais: página da NUPDEC.

Indicador: pelo menos 02 Insumo Técnico por Ciclo.

7.1. Comunicação e Sinalização do PLC-RDD**Estratégias de Comunicação e Capacitação para convivência com risco e desastre:**

Semana de Educação para Redução de Riscos e Desastres (ERRD) para comunicar o Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) e capacitar as pessoas durante a semana para realização da operação de um simulado do Plano Comunitário de Contingência (PLACCON) – Mínimo 3 dias para que a hierarquia dos saberes seja nivelada entre todos os envolvidos (SILVA, 2022): a) 1º dia: técnicos institucionais palestram sobre base técnica – formato palestra-ouvinte; Além de outras atividades e jogos educacionais relacionados a ERRD que irão circular no local. Convidar as pessoas para preparar/organizar o exercício do simulado (infraestrutura, sinalização e protocolos de emergência pré organizados); b) 2º dia: palestras no formato palestrante-ouvinte, porém realizadas com a comunidade falando com a comunidade. Preparação do local para o exercício do simulado (infraestrutura, sinalização e protocolos de emergência pré organizados); c) 3º dia: Realização do simulado em duas etapas. Primeiro com orientação da defesa civil. Em segundo com a comunidade local protagonista do simulado.

7.2. Operação Experimental do PLC-RDD

Simulados: a) Simulados de risco e desastres utilizando teatro para ERRD (LEAL, 2024); b) Simulados de risco e desastres tradicional (BRASIL, 2011; SÃO PAULO, 2021).

Mitigação/Adaptação: a) Colocar em práticas as medidas estruturais e não estruturais de mitigação estruturadas no PLC-RRD; b) Colocar em prática as adaptações estruturadas no PLC-RRD.

Indicador: mínimo: 01 eventos/ano com teatro e 01 eventos/ano tradicional (antes da estação chuvosa). 01 Mutirão/ano para colocar em prática medidas estruturais, não estruturais de mitigação e/ ou as adaptações.

Métricas:

Tempo de evacuação;

% de famílias/estudantes/moradores que seguem protocolos;

percepção de risco antes e depois das atividades (pergunta: O que vem na sua cabeça quando você ouve a palavra riscos e desastres?);

Quantidade e qualidade das medidas preventivas praticadas (medidas estruturais, não estruturais de mitigação e/ ou adaptações).

7.3. Capacitação/Organização Comunitária e Relatório Técnico Final

Apropriação do Plano comunitário e a autossustentabilidade do Plano Local:

Formação de Núcleo de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC): organização na comunidade local para prevenção e redução dos riscos e desastres – Ação concreta e continuada.

Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD): Sistematização das etapas descritas no item 3. MÉTODOS E ESPECIFICAÇÕES: a) Guia para a elaboração de Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD): Passo a passo para replicação; b) Guia para a elaboração de Insumos Técnicos: Passo a passo para replicação; c) Relatório Técnico Final do Serviço (foco na execução contratual): A identificação jurídica da contratada e objeto contratual; descrição cronológica da metodologia aplicada (com etapas de engajamento comunitário); comprovação dos recursos humanos e materiais utilizados; registro das entregas realizadas (incluindo aceite do PLRRD); análise comparativa do cronograma físico-financeiro planejado versus executado; evidências documentais da participação popular (atas, fotos, listas de presença); relato de dificuldades superadas; e parecer técnico conclusivo atestando a aderência ao escopo, eficácia do processo e recomendações para sustentabilidade e continuidade do plano.

Indicador: 01 PLC-RRD, 01 Guia para a elaboração de PLC-RRD, 01 Guia para a elaboração de Insumos Técnicos e 01 Relatório Técnico Final do Serviço e 01 Núcleo de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) no território.

4. DO TREINAMENTO

4.1. Um programa de preparação para a execução das atividades, incluindo reuniões técnicas, oficinas de trabalho e treinamentos, será ministrado por técnicos do IPA aos componentes da equipe da CONTRATADA, **anteriormente ao início dos trabalhos.**

4.2. Os trabalhos serão supervisionados e acompanhados por técnicos do Departamento de Geociências, Gestão e Riscos e Monitoramento do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), os quais serão responsáveis por discutir os aspectos metodológicos e operacionais para a correta execução dos serviços, garantindo a adequação aos objetivos do projeto.

4.3. Como parte integrante deste programa, será oferecida à CONTRATADA uma Oficina de Trabalho (com duração de pelo menos um dia), conduzida pelos técnicos do IPA. O objetivo desta oficina é apresentar o escopo completo do projeto, detalhar

o Termo de Referência e estabelecer um diálogo para alinhar a preparação e a execução de todas as atividades descritas, assegurando uma compreensão compartilhada dos procedimentos, prazos e produtos esperados.

5. DO CRONOGRAMA E DO PAGAMENTO

5.1. DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Entre gas	Discriminação dos Produtos	Percentual de Pagamento	Estimativa da Entrega	Ano de pagamento
1.	1.1 Entrega do Plano de Trabalho Geral	10%	Até 01 mês	2026
2.	2.1 Caracterização Institucional 2.2 Acordos e Articulações 2.3 Funcionamento do Fórum	15%	Até 03 meses	2026
3.	3.1 Ambiente Local	5%	Até 05 meses	2026
4.	4.1 Exposição 4.2 Minuta 01 Plano Local Comunitário 4.3 Ciclo 1 (material de apoio) 4.4 Mapeamento Cadastral detalhado (Produto 1.3 - Componente 01)	20%	Até 08 meses	2026
5.	5.1 Medidas preventivas 5.2 Minuta 02 Plano Comunitário Local 5.3 Percepção Comunitária e insumos - Ciclo 2 (material de apoio)	15%	Até 11 meses	2027
6.	6.1 Emergências (Plano Comunitário de Contingência - PLACCON) 6.2 Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) autossustentável 6.3 Percepção Comunitária e insumos - Ciclo 3 (material de apoio)	15%	Até 13 meses	2027
7.	7.1 Operação Experimental do Plano 7.2 Comunicação e Sinalização do Plano	20%	Até 16 meses	2027

	7.3 Capacitação/Organização comunitária e Relatório Técnico Final			
--	--	--	--	--

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. Os produtos especificados deverão ser entregues como resultado da contratação dos serviços. O pagamento pelos produtos deverá ser definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE em sede de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

ANEXO III – CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca - CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de Fundação de Apoio credenciada do **Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA**, Instituição Tecnológica que compõe a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - SEMIL, mediante a Resolução SDE-CTI n.º 10, de 10 de fevereiro de 2022, e nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04 e do Decreto Estadual n. 62.817/2017, doravante denominada "CONTRATANTE";

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXX, [qualificação societária], [endereço], neste ato por seu representante legal, doravante denominada "CONTRATADA";

Em conjunto denominadas "PARTES", celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de Chamamento Público da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, Edital n.º 006/2026, e tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados prestados por pessoa jurídica de direito privado para desenvolvimento e implementação de um Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) em Ubatuba/SP, no âmbito do Projeto "Sistema Integrado para Gestão de Riscos e Desastres no Litoral Norte" ("Projeto"), executado tecnicamente pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, gerenciado administrativa e financeiramente pela FUNDEPAG, e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA conforme definido em Proposta Técnica anexa.

1.3. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta Técnica, prevalecerá o Contrato.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), fixo e irrevogável, incluindo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato.

2.1.1. O valor contratual está baseado na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, que integra este contrato como Anexo I.

2.1.2. No valor contratual estão inclusos **todos** os custos relacionados a:

- a) Mão de obra especializada, incluindo salários, encargos sociais e benefícios;
- b) Equipamentos, softwares e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) Deslocamentos, hospedagem e alimentação para trabalhos de campo;
- d) Licenças de software de geoprocessamento, bases cartográficas e demais similares;
- e) Elaboração de relatórios, mapas e demais produtos técnicos;
- f) Tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços.

2.2. As PARTES, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor acordado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante **entrega** e **aprovação** dos produtos esperados, com apresentação de Nota Fiscal, devendo, cada produto ou relatório entregue, ser pago conforme valorado na proposta.

3.1.1. A primeira parcela será paga **após** a apresentação do Plano de Trabalho detalhado e aprovação pela CONTRATANTE.

3.1.2. O pagamento da última parcela fica condicionado à entrega e aprovação do Produto Final especificado na Proposta Comercial.

3.2. O valor do serviço deverá ser transferido à Contratada por depósito ou transferência bancária, cujos dados bancários são informados a seguir:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXXX

3.3. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

3.3.1. As parcelas serão pagas conforme a entrega dos produtos pela Contratada e aprovação destes pela Contratante, de acordo com a estimativa de prazos e percentual de pagamento indicadas na tabela abaixo, constante da Proposta Técnica anexa.

3.3.1.1. O pagamento das parcelas deverá ser feito pela Contratante em até **07 (sete) dias corridos** à emissão de Nota Fiscal pela Contratada, na qual deverá ser indicada o serviço prestado, o valor devido, e eventuais tributos retidos.

Entregas	Discriminação dos Produtos	Percentual de Pagamento	Data de Entrega	Valor
1.	1.1 Entrega do Plano de Trabalho Geral	10%	XX/XX/2026	XX
2.	2.1 Caracterização Institucional 2.2 Acordos e Articulações 2.3 Funcionamento do Fórum	15%	XX/XX/2026	XX
3.	3.1 Ambiente Local	5%	XX/XX/2026	XX
4.	4.1 Exposição 4.2 Minuta 01 Plano Local Comunitário 4.3 Ciclo 1 (material de apoio) 4.4 Mapeamento Cadastral detalhado (Produto 1.3 - Componente 01)	20%	XX/XX/2026	XX
5.	5.1 Medidas preventivas 5.2 Minuta 02 Plano Comunitário Local 5.3 Percepção Comunitária e insumos - Ciclo 2 (material de apoio)	15%	XX/XX/2027	XX
6.	6.1 Emergências (Plano Comunitário de Contingência - PLACCON)	15%	XX/XX/2027	XX

	6.2 Plano Local Comunitário para Redução de Riscos e Desastres (PLC-RRD) autossustentável 6.3 Percepção Comunitária e insumos - Ciclo 3 (material de apoio)			
7.	7.1 Operação Experimental do Plano 7.2 Comunicação e Sinalização do Plano 7.3 Capacitação/Organização comunitária e Relatório Técnico Final	20%	XX/XX/2027	XX

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo necessário à conclusão dos serviços pela Contratada, estimado em XX (XXX) meses/dias, conforme cronograma indicado na Proposta Técnica anexa.

4.2. O prazo deste contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, desde que de mútuo acordo entre as partes e mediante justificativa técnica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Conservar os documentos e registros pelo período de 07 (sete) anos após a conclusão deste Contrato;
- b. Não adotar “Práticas Proibidas”, definidas na cláusula 4.2. deste Contrato, sob pena de sanção aplicada pela FUNDEPAG e BID, bem como denunciar à Contratante todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida;
- c. Permitir a FUNDEPAG e BID revisão de quaisquer contas, registros e outros documentos relacionados à prestação dos serviços, assim como submetê-los à eventual auditoria financeira instaurada no âmbito do Projeto.
- d. Na hipótese de inspeção instaurada pelo FUNDEPAG e BID para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, prestar plena assistência e obediência às ordens do Banco, comprometendo-se, inclusive, a fornecer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas, sob pena de sanção aplicada pelo BID;
- e. Abster-se de utilizar e divulgar qualquer nome, marca, logotipo ou sinais distintivos da Contratante, do IPA e do BID, bem como documento destes, exceto se previamente autorizado por escrito pela Contratante;
- f. Não subcontratar a prestação dos serviços; e

- g. Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados direta e indiretamente a ela ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, subcontratados ou sócios na prestação dos serviços objeto deste Contrato, competindo à Contratada a adoção de medidas necessárias para evitar a ocorrência dos referidos danos;

5.2. As “Práticas Proibidas” mencionadas na cláusula acima abrangem as seguintes condutas:

1. Prática Corrupta, consistente em oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
2. Prática Fraudulenta, consistente em qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstância que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza para evadir uma obrigação,
3. Prática Coercitiva, consistente em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
4. Prática Colusiva, consistente acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
5. Prática obstrutiva, consistente em (5.1.) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação da FUNDEPAG e BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação da FUNDEPAG e BID; ou (5.2.) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que não são importantes para a investigação da FUNDEPAG e BID ou a continuação da investigação; ou (5.3.) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do BID ou seus direitos de acesso à informação; e
6. Apropriação indébita, consistente no uso de fundos ou recursos da FUNDEPAG e BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

5.3. As sanções que podem ser aplicadas pela FUNDEPAG e BID à Contratada em razão do descumprimento das obrigações indicadas nos itens dos itens “b” e “d” da cláusula 5.1. compreendem:

- i. Advertência;

- ii. Declaração de inelegibilidade, permanente ou por período determinado, para executar quaisquer atividades financiadas pelo Banco;
- iii. Encaminhamento do assunto às autoridades públicas competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- iv. Outras sanções que a FUNDEPAG e BID julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

5.4. Em decorrência desta contratação, a CONTRATANTE se obriga a:

- i. Pagar os valores devidos à Contratada após a aprovação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- ii. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

6.1.1. A garantia constitui condição essencial para o início da execução dos serviços, não sendo autorizado qualquer trabalho antes de sua apresentação e aprovação pela CONTRATANTE.

6.1.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido constituirá motivo para rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro: mediante depósito em conta corrente específica da FUNDEPAG, Banco [NOME DO BANCO], Agência [NÚMERO], Conta Corrente [NÚMERO], a ser mantida durante toda a vigência contratual;
- b) Seguro-garantia: emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, devendo a FUNDEPAG figurar como beneficiária;

c) Fiança bancária: emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, devendo a FUNDEPAG figurar como beneficiária.

6.2.1. Na hipótese de escolha das modalidades "b" ou "c", a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da apólice ou carta de fiança, acompanhada de certidão de regularidade da instituição emissora junto aos órgãos competentes.

6.2.2. A garantia deverá ser irrevogável e irretratável, não podendo conter cláusulas que limitem sua execução ou que condicionem o pagamento à prévia concordância da CONTRATADA.

6.3. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, mantendo-se sempre o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.3.1. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA obriga-se a renovar ou prorrogar a garantia pelo período adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da garantia vigente.

6.3.2. Em caso de aditamento contratual que altere o valor do contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia para manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do aditamento.

6.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- c) Rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- d) Aplicação de penalidades contratuais previstas na Cláusula Nona;
- e) Necessidade de indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa da CONTRATADA;
- f) Custos adicionais suportados pela CONTRATANTE para conclusão dos serviços em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

6.4.1. A execução da garantia será precedida de notificação à CONTRATADA, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou regularização da situação.

6.4.2. A execução da garantia não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais e legais, podendo a CONTRATANTE exigir indenização complementar se os danos excederem o valor da garantia.

6.5. Sempre que a garantia for executada, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

6.5.1. A recomposição deverá ser feita na mesma modalidade da garantia original, salvo concordância expressa da CONTRATANTE para alteração da modalidade.

6.5.2. A garantia será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aprovação expressa da CONTRATANTE.

6.5.3. A liberação da garantia observará o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, período destinado à verificação de eventuais pendências ou reclamações relacionadas aos serviços prestados.

6.5.4. Em caso de caução em dinheiro, a liberação será feita mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, corrigida pela variação da poupança no período.

7. DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IPA

7.1. O produto resultante dos serviços objeto deste Contrato constituirá propriedade exclusiva do Instituto de Pesquisas Ambientais, renunciando a CONTRATADA, desde já, de invocá-lo em seu benefício sob qualquer título ou pretexto, bem como de divulgá-lo ao público sem prévia autorização da Contratante.

7.2. Caberá à CONTRATADA tomar as providências necessárias para garantir a preservação da propriedade dos dados, bem como dos direitos de propriedade intelectual, sob pena de incidência de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.3. A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pela CONTRATADA ou por qualquer prestador de serviço quanto dos produtos só poderá ocorrer por meio do DGGRMA/IPA ou mediante sua expressa autorização.

7.4. Ao final dos serviços, toda e qualquer cópia digital do material cedido pela CONTRATANTE deverá ser apagada dos computadores e mídias de armazenamento das instalações da CONTRATADA, ficando proibido o uso, cessão, empréstimo, do todo ou em parte, para quaisquer outros fins pela empresa CONTRATADA, sob pena de incidência das sanções administrativas e penais cabíveis na forma da legislação vigente.

8. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A CONTRATADA reconhece que na execução dos serviços ora contratados poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações confidenciais do Projeto.

8.2. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa ao Projeto que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato, e que, devido à sua natureza ou ao seu contexto, esteja ou seja indicada pelo IPA como confidencial.

8.3. A CONTRATADA concorda em abster-se de utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Contrato, bem como de divulgar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros.

8.4. O dever de sigilo previsto nesta cláusula somente não será aplicável às Informações Confidenciais que: (a) sejam de domínio público antes de sua revelação à CONTRATADA, (b) tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela CONTRATADA, por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou (c) devam ser reveladas pela CONTRATADA por força de lei ou ordem de autoridade competente.

8.5. Ressalvados os documentos específicos que deva manter como prova do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá, na hipótese de término ou rescisão do presente Contrato ou ainda mediante solicitação da CONTRATANTE, observado, nesse último caso, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tal solicitação, devolver todo o material contendo Informações Confidenciais, bem como suas respectivas cópias que, sob qualquer forma, estejam

em poder da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se ainda a apagar as Informações Confidenciais de quaisquer bancos de dados e/ou destruir as Informações Confidenciais, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido da CONTRATANTE.

8.5.1. Assim que as Informações Confidenciais tenham sido apagadas e/ou destruídas pela CONTRATADA, este deverá enviar à CONTRATANTE um certificado assinado por seu(s) representante(s) legal(is), atestando que as Informações Confidenciais foram totalmente apagadas e/ou destruídas. A obrigação de devolver, apagar e/ou destruir as Informações Confidenciais a que teve acesso será também extensiva a qualquer documento preparado pela CONTRATADA que envolva ou contenha extratos das Informações Confidenciais.

8.6. Os deveres de sigilo e de confidencialidade previstos nesta Cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos.

8.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela Contratante e/ou pelo IPA, ou que estes sejam compelidos a pagar em decorrência da não observância pelo CONTRATADA de seu dever de sigilo nos termos deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das multas estipuladas contratualmente.

8.8. A CONTRATADA arcará ainda com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que a Contratante e/ou o IPA tenham que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que a CONTRATADA se obriga a adotar em decorrência do descumprimento efetivo ou potencial destas disposições.

9. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013), em conjunto, “leis contra a corrupção” e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2. A CONTRATADA declara e garante que:

- i. não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis contra a corrupção;
- ii. não se encontra, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (vi) sujeita restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- iii. nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das leis contra a corrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as leis contra a corrupção;
- iv. direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;
- v. direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- vi. os atuais representantes da Contratada não são funcionários públicos ou empregados do governo e que informará, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

9.3. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis contra a corrupção e/ou dispostas nesta cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Na execução do presente Contrato, as Partes obrigam-se a observar a legislação aplicável em relação a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18). Os dados pessoais compartilhados entre as Partes somente poderão ser coletados e utilizados para a execução deste Contrato.

11. DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

11.1. O presente Contrato não poderá ser denunciado imotivadamente, podendo ser extinto somente pelo seu cumprimento total, ou rescindido em razão de descumprimento de duas obrigações ou de infração à lei.

11.2. A rescisão pelo descumprimento das obrigações contratuais será imediata e implicará à Parte Infratora o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo à Parte Infratora de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pela Parte Inocente.

11.2.1. Se o valor apurado a título de multa não for satisfeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação efetuada pela Parte Inocente, será atualizado monetariamente desde a data da ocorrência da infração até a de seu efetivo pagamento e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

12.2. A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

12.3. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto,

na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

12.4. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de XXXXX de 2026.

.....
Fundepag

.....
Contratada

.....
Testemunha

.....
Testemunha

ANEXO IV – DESCRITIVO FINANCEIRO

1. DADOS DA PROPONENTE

- 1.1. Nome/Razão Social
- 1.2. CNPJ
- 1.3. Endereço Completo
- 1.4. Telefone
- 1.5. E-mail
- 1.6. Representante Legal
- 1.7. CPF do Representante Legal

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

2.1. A Proponente apresenta sua Proposta de Preços para a execução integral do objeto do Edital de Chamamento Público 006/2026, pelo valor global de: R\$ 644.296,90.

2.2. O valor acima inclui todas as despesas diretas e indiretas, tais como, mas não se limitando a: custos com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais, licenças, impostos, taxas, seguros, transportes e quaisquer outras despesas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços.

3. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS PREÇOS

3.1. A seguir, apresenta-se a composição detalhada dos preços, por etapa ou produto, conforme as atividades e entregas previstas no Edital e seus anexos:

ITEM/ETAPA/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Plano de Trabalho Detalhado	1	SERVIÇO	XXXX	XXXX
2. XXXXX	X	X	X	X
[...]	X	X	X	X
TOTAL GERAL/VALOR GLOBAL				X

Observação: A Proponente deverá detalhar os custos unitários e totais para cada item, conforme sua metodologia e proposta técnica.

4. DECLARAÇÕES

4.1. A Proponente declara ter examinado e tomado conhecimento de todas as condições e informações contidas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas ou ressalvas quanto à execução do objeto.

4.2. A Proponente declara que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, salvo as condições de reajuste previstas em edital, e que incluem todos os custos necessários para a completa execução dos serviços.

XXXX, XX de XXXXXX de 2026.

.....
Representante Legal